



**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO PARA ESTUDANTES NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.788/08**

Pelo presente instrumento particular, decidem as partes Aditar o Termo de Convênio para regulamentação do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório para Estudantes celebrado em 23 de fevereiro de 2012 no qual figuram, como **CONCEDENTE**, o **Ministério Público do Estado do Acre**, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 939, Centro, Rio Branco-AC, neste ato representado por seu **Procurador-Geral de Justiça, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto**, e, como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, a **União Educacional do Norte – Uninorte**, com sede na Rodovia BR-364, Km 02 – Alameda Hungria – nº 200 – Rio Branco-AC, neste ato representada por sua **Diretora Acadêmica, Vanessa Vogliotti Igami**, todos devidamente qualificados no instrumento ora aditado, em observância à Lei n.º 11.788/2008, nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio para regulamentação do estágio retro mencionado, passando o mesmo a vigorar até **20 de março de 2018**, mantidas as demais cláusulas ajustadas, tudo em consonância à Lei Federal 11.788/2008.

E por estarem de acordo com os termos deste, as partes o assinam em 3(três) vias de igual teor, na presença de 2(duas) testemunhas, abaixo identificadas, para os fins e efeitos de direito.

Rio Branco-AC, 20 de março de 2015.